



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.279, de 21 de Junho de 1.999

Dá novas Redações aos Artigos 17, 18, 22 e seu Parágrafo Único da Lei Nº 1.109 de 23/09/1994.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 17, 18, 22 e seu Parágrafo Único da Lei Nº 1.109, de 23 de Setembro de 1.994, que Cria o Conselho Tutelar, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 17 - A comissão, referida no artigo 15, deverá elaborar e publicar o edital do processo eleitoral para a renovação do Conselho Tutelar até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato do Conselho em exercício, contendo as regras e procedimentos a serem observados nas eleições, de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/90.

Art. 18 - As candidaturas deverão ser registradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do processo eleitoral, mediante a apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 22 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, que não deverão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do edital do processo eleitoral referido no artigo 17, a Comissão fará publicar o edital com os nomes dos candidatos habilitados, convocando o público eleitoral a participar da eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para o novo mandato.

Parágrafo Único - As decisões que trata este artigo deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste edital e 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, em exercício".



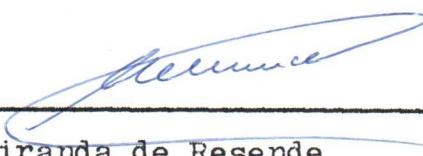
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

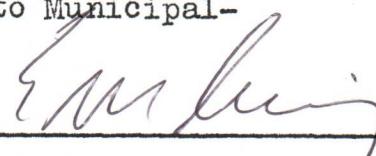
Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Junho de 1.999.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-